Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.294, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar materiais hospitalares para entidades, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os bens abaixo relacionados, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, Batalhão de Bombeiros Militares – 2.ª CBM, Corpo de Bombeiros de Erechim, Sociedade Beneficente Jacinto Godoy (Lar dos Velhinhos) e Banco de Sangue de Erechim:

I – Luvas de látex, pequenas, médias e grandes;

II – Fita hipoalergênica;

III – Máscaras cirúrgicas descartáveis;

IV – Ataduras de crepom;

V – Fitas adesivas crepe;

VI – Compressas de gaze;

VII – Esparadrapo;

IX – Seringas descartáveis com agulhas.

§ 1.º Os materiais descritos acima se destinam ao atendimento das entidades na área da saúde, ficando vedada a destinação para outros fins.

§ 2.º As quantidades de materiais distribuídas a cada entidade será regulamentada através de Decreto expedido pelo Poder Executivo, dentro das possibilidades financeiras da Municipalidade.

§ 3.º Os materiais a serem doados serão adquiridos pelo Município de Erechim através de processo licitatório, seguindo os parâmetros exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2.º As doações serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, que atenderá as despesas da presente Lei através de dotações orçamentárias próprias,

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração